EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

Município de São José dos Ausentes/RS Secretaria Municipal de Educação Edital de Pregão Presencial nº 19/2023 Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Presencial visando à contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso modular de polipropileno para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas, do dia 15 de junho de 2023, na Secretaria Municipal de Administração e Desporto, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 136 de 07 de junho de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso modular de polipropileno para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal n.º 1398 de 19 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso modular de polipropileno na EMEF Aparados da Serra e na EMEF Santa Terezinha, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, nas condições expressas nesse edital, termo de referência, memorial descritivo e demais anexos.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

1.2. A execução do piso será realizada sobre contrapiso de concreto nivelado existente.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço e concluída num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- **4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- **4.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- **a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - **a.5)** registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.
- **4.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão presencial, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA e 02 DOCUMENTAÇÃO.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- **b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

Importante: Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados fora dos envelopes juntamente com os documentos de credenciamento.

6. PROPOSTA DE PREÇO:

- **6.1.** O envelope nº 02 deverá conter:
- a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);
 - b) planilha de quantitativos e custos unitários.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **6.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
- **6.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- **7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- **7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,5%.
- **7.7.1.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- **7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- **7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos dos itens que constituem objeto da licitação;
- **d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- **7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.
- **7.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens objeto deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.18.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- **7.19.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- **7.20.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

b) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
 (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: serão dispensados de apresentação no envelope nº 02 os documentos exigidos e apresentados no credenciamento.

8.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) certidão de registro da empresa no órgão competente;
- **b)** certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente;
- c) atestado de capacitação técnico-profissional em nome da empresa ou de seu responsável técnico, registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com ora licitado.
- d) atestado de visitação ao local dos serviços, devendo esta ser realizada pelo responsável técnico da empresa proponente acompanhado por funcionário indicado pela Administração devendo apresentar-se na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, devidamente credenciado no horário de expediente, para então partir para visitação, quando na ocasião será expedido o atestado de visita; ou declaração de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assinada pelo responsável técnico da empresa, pelo qual reconhece perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual do objeto.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Observação: A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente, através do telefone (54) 3698-5400.

8.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);
- **c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- **d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

- **8.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **8.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- **8.3.3.** O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- **8.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.
- **8.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

- **9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão presencial, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- **10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

- **11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.3.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- **12.1.** A vencedora será responsável pela anotação da responsabilidade técnica ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.
- **12.2.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

13. DO PAGAMENTO:

- **13.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente ao licitante vencedor, após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, e vistoria do fiscal do contrato, correndo a conta das seguintes dotações orçamentárias:
- 04.001 Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação Rec. Próprios
- 1.007 Ampliação Escola Municipal Aparados da Serra
- 99 44.90.51.00.00.00.00 Obras e instalações
- 1.500.1001.0000 Manutenção e desenvolvimento do ensino MDE
- 1.100 Manut e const. Ampliação de escolas municipais do interior
- 106 44.90.51.00.00.00.00 Obras e instalações
- 1.500.1001.0000 Manutenção e desenvolvimento do ensino MDE
- **13.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- **13.3.** Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.
- **13.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14. DAS PENALIDADES:

- **14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do* certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- **e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- **g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução do contrato, bem como causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- **14.3**. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São José dos Ausentes, setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, ou pelo telefone (54) 36985400 no horário compreendido entre as 08:00 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- **15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- **15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.
- **15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- **15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- **15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **15.10**. Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Memorial descritivo;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de declaração que cumpre com os requisitos habilitatórios;

ANEXO V - Modelo de declaração de ME/EPP;

ANEXO VI – Modelo de declaração de atendimento ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02;



ANEXO VII - Modelo da declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

ANEXO VIII - Planta.

São José dos Ausentes/RS, 31 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS PEREIRA BECKER PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Este ed	ital foi devidamente examinado e
aprovad	lo por esta Assessoria Jurídica.
Em	
	Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso modular de polipropileno na EMEF Aparados da Serra e na EMEF Santa Terezinha, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, nas condições expressas nesse termo de referência, memorial descritivo e demais anexos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01	Piso modular de polipropileno instalado na EMEF Santa Terezinha (localidade de Faxinal Preto), com as seguintes características: - Matéria prima: Polipropileno 100% virgem; - Dimensões: 250 x 250 x 12 mm; - Peças/m²: 16 peças/m²; - Nº de travas: 10 macho + 10 fêmea + 2 antifurto; - Ciclo de vida: 20 anos; - Garantia: 10 anos (10 anos piso e 10 anos manta e fita); - O piso deve conter: • AntiUV, antioxidante, antiestético, e antirreflexo; • Resistência a umidade; • Resistência a tração (média); • Resistência à compressão; Resistência à alta temperatura (60°c por 72h).	m²	700,00	210,00	147.000,00



02	Piso modular de polipropileno instalado na EMEF Aparados da Serra (sede do município), com as seguintes características: - Matéria prima: Polipropileno 100% virgem; - Dimensões: 250 x 250 x 12 mm; - Peças/m²: 16 peças/m²; - Nº de travas: 10 macho + 10 fêmea + 2 antifurto; - Ciclo de vida: 20 anos; - Garantia: 10 anos (10 anos piso e 10 anos manta e fita); - O piso deve conter: • AntiUV, antioxidante, antiestético, e antirreflexo; • Resistência a umidade; • Resistência a tração (média); • Resistência à compressão; Resistência à alta temperatura (60°c por 72h).	m²	207,26	210,00	43.524,60
----	---	----	--------	--------	-----------

- 1.2. A execução da Obra será realizada sobre contrapiso de concreto nivelado existente e deverá ser executada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ordem de serviço.
- 1.3. A licitante contratada fica encarregada pelo fornecimento e instalação do piso nos seguintes endereços:
- a) Item 01: na EMEF Santa Terezinha, localizada no Faxinal Preto, 4º Distrito, distando 35,00 km da sede do Município de São José dos Ausentes/RS;
- b) Item 02: na biblioteca da EMEF Aparados da Serra, localizada na Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326, Centro, São José dos Ausentes/RS.

2. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

- 2.1. A vencedora será responsável pela anotação da responsabilidade técnica ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.
- 2.2. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente ao licitante vencedor, após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal, e vistoria do fiscal do contrato.

São José dos Ausentes/RS, 31 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS PEREIRA BECKER PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de Piso Modular

Proponente – Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

São José dos Ausentes - RS - Área total construída: 907,26m²

DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

CNPJ: 92.868.850/0001-24

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PISO MODULAR DE POLIPROPILENO

ÁREA TOTAL: 907,26m²

ENDEREÇO: EMEF APARADOS DA SERRA (SEDE DO MUNICIPIO) E EMEF

SANTA TEREZINHA (FAXINAL PRETO).

AUTOR

ENGENHEIRO: GUILHERME DE CAMARGO BOEIRA

CREA: SC 159421-1

ENDERECO: Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Pereira, 442 - Centro Histórico

95.280.000 - São José dos Ausentes - RS

DESCRIÇÃO DO OBJETO

A EMEF Aparados da Serra, localizada na sede do município de São José dos Ausentes, que hoje encontrasse com um espaço ocioso na sua lateral, com isso ira se instalar um piso modular de alta resistência para receber em cima um play-groud e os alunos poderem brincar em cima com mais segurança.

A EMEF Santa Terezinha, localizada na sede no Faxinal Preto, tem uma quadra de futebol a céu a aberto em concreto, com isso ira se instalar um piso modular de alta resistência e os alunos poderem praticar esporte em cima com mais segurança.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

DESCRIÇÃO DO PISO PISO MODULAR DE POLIPROPILENO

Piso modular intercambiável polimérico injetado sob alto impacto com sistema de encaixe por travas.

Os Pisos Modulares deveram ser fabricados em peças individuais com sistema de encaixe lateral que permite que se transformem em revestimento para superfícies dos mais diversos tamanhos. Possui superfície antirreflexo com textura especialmente desenvolvido para as mais diversas.

ACESSÓRIOS DO PISO E DEMARCAÇÕES DE MODALIDADE

Rampa

Larg. - 50 mm

Comp. - 250 mm

Canto

Larg. - 50 mm

Comp. - 50 mm

Esmalte PU Acrílica

Material: Tinta PU acrílica

INSTALAÇÃO DO PISO

Piso modular intercambiável polimérico injetado sob alto impacto com sistema de encaixe por travas.

Os Pisos Modulares são fabricados em peças individuais com sistema de encaixe lateral que permite que se transformem em revestimento para superfícies dos mais diversos tamanhos. Possui superfície antirreflexo com textura especialmente desenvolvido para as mais diversas aplicabilidades.

Piso modular indoor;

Demarcação de 2 modalidades, futebol e vôlei, com pintura PU.

O sistema modular é muito fácil de instalar, você só precisa de uma base rígida e nivelada, não precisa ser nova.

CONSERVAÇÃO DO PISO

A limpeza do piso modular é simples, deve ser feita apenas com detergente neutro e água com auxílio de um pano.

Matéria- prima: Polipropileno 100% virgem

Dimensões: 250 x 250 x 12 mm

Peças/m²: 16 peças/m²

Nº de travas: 10 macho + 10 fêmea + 2 Antifurto

Ciclo de vida: 20 anos

Garantia: 10 anos (10 anos (piso) e 10 ano (manta e fita)

O piso deve conter:

AntiUV, Antioxidante, Antiestático e Antirreflexo:

Resistência à umidade

Resistência à tração (média)

Resistência à flexão/deformação (média)

Resistência à compressão

Resistência à alta temperatura (60°C por 72h).

OBS: Serviços Complementares

Após o término dos serviços, deverão ser removidos todos os resíduos gerados pela instalação deixando assim em boas condições de utilização.

São José dos Ausentes – RS, 27 Março de 2023.

Guilherme de Camargo Boeira Eng. Civil CREA SC 159421-1

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 CONTRATO Nº _____/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES E A EMPRESA
I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.868.850/0001-24 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa
Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua no CNPJ/MF no commune e Inscrição Estadual no commune doravante denominada CONTRATADA."
II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr Ernesto Valim Boeira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade no, e do CPF sob o no, residente e domiciliado nesta cidade de São José dos Ausentes, a CONTRATADA, o Senhor, brasileiro residente e domiciliado na cidade de, a Rua.
III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é gerado pelo Pregão Presencial nº 19/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições

nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular de polipropileno na EMEF Aparados da Serra e na EMEF Santa Terezinha (ver qual item a empresa foi vencedora), para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações descritas no Ato Convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:
- I. Realizar os serviços de acordo com as especificações, proposta, prazos, locais indicados pelo município e demais condições constantes no Edital e seus anexos;
- II. Cumprir todas as orientações do Município para o fiel desempenho das obrigações assumidas;
- III. Substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;
- IV. Todas as despesas decorrentes do contrato, tais como operadores, combustível, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outros que forem devidos relativamente a prestação dos serviços e aos seus empregados;
- V. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao município, desde que comprovada a culpa daquele, em conformidade com o disposto nos arts. 69 e 70 da Lei Federal 8.666, de 21.06.1993, e demais disposições legais pertinentes;
- VII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do termo de referência, ficando, ainda, isento o município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- VIII. Responsabilizar-se, no que refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta do fornecedor, de acordo com a legislação em vigor;
- IX. Adotar todos os critérios de segurança necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;
- X. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- XI. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação.
- 2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE
- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- 3.1. O objeto deverá ser fornecido por estabelecimento regular, apto ao fornecimento para o Município de São José dos Ausentes/RS.
- 3.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que for executado com defeitos ou for realizado em desacordo com o solicitado.
- 3.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas pela CONTRATANTE, sendo responsável por anexar as Notas Fiscais correspondentes aos serviços executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor unitário dos serviços, ora contratado é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALO	R		
		R\$ irreaju	(),	fixo	е
01		irreaju	ıstáve	l.	
		R\$	(),	fixo	е
02		irreaju	ıstáve	l.	

- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e prestação dos serviços, que deverão ser devidamente atestados pelo fiscal do contrato.
- 4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
- 4.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.6. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em sua total redação, as quantidades poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial contratado.
- 4.7. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.
- 4.8. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.
- 4.9. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço e concluídos no prazo de 30 (trinta) dias. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações:
- 04.001 Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação Rec. Próprios
- 1.007 Ampliação Escola Municipal Aparados da Serra
- 99 44.90.51.00.00.00.00 Obras e instalações
- 1.500.1001.0000 Manutenção e desenvolvimento do ensino MDE
- 1.100 Manut e const. Ampliação de escolas municipais do interior
- 106 44.90.51.00.00.00.00 Obras e instalações
- 1.500.1001.0000 Manutenção e desenvolvimento do ensino MDE

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
- I. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- II. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- III. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- IV. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- V. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- VI. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- VII. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- VIII. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 8.3. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.4. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Este contrato poderá ser rescindido:
- I. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- II. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- III. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão,

conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

São José dos Ausentes/RS, de de 2023.	
PREFEITO MUNICIPAL Contratante	Nome e CPF Contratado
Testemunhas:	



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa
A empresa(inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o
(a) Senhor portador (a) da Carteira de Identidade n°, para
Identidade n°, para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho
de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial
nº 19/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES-RS,
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do
Pregão em epígrafe.
de de 2023.

Representante Legal
Carimbo da CNPJ
ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)
Empresa ou Empresa de r'equeño r'orte. (Na mpotese de nottante ser ME ou Er r')
DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO
PRESENCIAL, que a Empresa, inscrita sob
o CNPJ é Microempresa ou Empresa
de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
de de 2023.
de de 2023. ———————————————————————————————————



ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023 DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002 (atendimento ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal)

Ref.: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
de de 2023.
Representante Legal Carimbo da CNPJ
ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL № 19/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA
A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 19/2023 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.
de de 2023.
Poprosontanto Logal

Carimbo da CNPJ